



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4324—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	8
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	10
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	10
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM .....	34
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	34
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>34</b>
PRESIDÊNCIA.....	34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	35
DIRETORIA FINANCEIRA .....	36
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	37
ESMAT.....	39

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA  
**Pautas**

**PAUTA JUDICIAL**  
**13ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**

Serão julgados na **13ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 16 de agosto de 2018, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0019315-65.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 93 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011692-59.2011.827.2729.

**EMBARGANTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.**

ADVOGADOS: FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA E KLEDSON DE MOURA LIMA.

**1º EMBARGADO : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

**2º EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004384-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ANA CARLA DUTRA ALBERTIN.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004485-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA.**

ADVOGADO: GABRIELA SILVA OLIVEIRA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010842-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: PEDRO MOURA CUNHA.**

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013088-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MAURÍCIO RAMOS GONÇALVES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

**6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010439-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ABSAHI MARTINS DA SILVA.**

ADVOGADO: DANIEL CONCHON FÁVARO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011922-84.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ZAQUEU AIRES PINTO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012259-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE.**

ADVOGADA: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE.

**IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013513-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: NEEMIAS FERREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011853-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JUCILENE MARTINS DOS SANTOS LUZ.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009120-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: VALDINE ALVES DOS SANTOS.**

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****12-INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCREDEMREPT 0009560-46.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA.

**REQUERIDO: VICENTE RESENDE TELES.**  
ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**13-AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SLAT 0007846-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0021253-61.2016.827.0000.

**AGRAVANTE: JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

**AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

**14-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CUMSEN 0003364-94.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000000-03.2006827.0000 (MS 3498/2006).

**AGRAVANTE: WALBER PAIVA TAVARES.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

**15-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CUMSEN 0004755-84.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000000-03.2006.827.0000 (MS 3498/2006).

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

**AGRAVADA: MAUREN ANDRADE PEREIRA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

**16-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 0006753-53.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000000-03.2006.827.0000 (MS 3498/2006).

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

**AGRAVADA: ROSA LIMA DE MOURA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

**17-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 0015905-62.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000000-03.2006.827.0000 (MS 3498/2006).

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

**AGRAVADA: CECILIA MARIA BATISTA.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

**18-AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 0019111-84.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000000-03.2006.827.0000 (MS 3498/2006).

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**AGRAVADO: DANIEL VIEGAS DOS SANTOS.**

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE**.

**19-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0002808-92.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004438-39.2014.827.2722.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADO: ALGACIDES DANELUZ.**

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE**.

**20-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0014130-75.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008960-75.2015.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA.

**AGRAVADOS: TEREZINHA IVANY NORONHA LOURENÇO, SNOB' S COMERCIO DE ROUPAS LTDA. E JOSE DA SILVA MOREIRA.**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE**.

**21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011852-67.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: JOSIVALDO MORAES RODRIGUES.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

**22-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0011723-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: DALVAN PEREIRA GOUVEIA.**

ADVOGADO: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

REVISORA: JUÍZ **SILVANA PARFIENIUK-em substituição à Des. Etelevina Maria Sampaio Felipe**.

**23-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0016416-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**.

**24-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0001782-59.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO.**

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E IVO TEIXEIRA GICO JUNIOR.

REQUERIDA: **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO.**  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**25-ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARGINC 0014417-72.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO.**  
ADVOGADOS: MAYARA MORENO DE MELLO E WALTER OHOFUGI JUNIOR.  
**REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO.**  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010618-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: GABRIELA FERNANDES MAXIMIANO.**  
ADVOGADOS: DENIS RODRIGO GHISLENI E LEONARDO GOMES COSTA.  
**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010849-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: DJAMILSON ALVES DA COSTA.**  
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E MARIANNY BUENO BORGES.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010876-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: WANDERSON FAGUNDES MAIA.**  
ADVOGADOS: GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.  
**IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011452-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: RICARDO LEANDRO.**  
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011750-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: JOZIEL BARBOSA FERNANDES.**  
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

**31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011855-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ARCHAIS CARNEIRO AMORIM NETO.**

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**32-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0026242-76.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASPOL-TO.**

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**33-RECLAMAÇÃO - RCL 0022461-46.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**RECLAMANTE: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI.

**RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**34-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0009395-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REQUERENTE: CASSIO CLEYTON CHERRI.**

ADVOGADA: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA.

**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

REVISOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**35-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003724-58.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: NEW LIFE GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA EPP.**

ADVOGADO: BRUNO JORDANO BARROS MARINHO.

**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

**36-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005161-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS.

**AGRAVADO: ARISTOTELES CAPONE.**

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

**37-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011268-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

**AGRAVADO: SIDNEY PINTO RIBEIRO.**

ADVOGADA: LARISSA CARLOS ROSENDA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.  
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.**

**38-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008006-42.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASPOL-TO.**  
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.**

**39-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009081-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**IMPETRANTE: RAFAEL GOMES DA SILVA LOPES.**  
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.**

**40-AGRAVO INTERNO NA REVISÃO CRIMINAL - RVC 0000967-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REQUERENTE: J. P. P.**  
ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA, ZENIL SOUSA DRUMOND E ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.  
**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.**

**41-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0012669-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REQUERENTE: ELIOSMAR ALVES RABELO.**  
ADVOGADO(A): GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA.  
**REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.**  
REVISORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-to dia 08 de agosto de 2018.

**Wgane Alves de Lima**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO N.º 0012934-36.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5034152-69.2013.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PROC. MUNICÍPIO: FERNANDA NOGUEIRA  
APELADO: ZORZIN & DUTRA LTDA.  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição  
**EMENTA:** APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DO DÉBITO APÓS AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PEDIDO INEXISTENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Nos termos do artigo 20 do CPC/73 a sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. 2. Pelo princípio da causalidade, impõe-se a condenação do executado em honorários advocatícios quando o pagamento do débito foi realizado após o ajuizamento da ação executiva. 3. Recurso conhecido e provido

para condenar o apelado ao pagamento de honorários advocatícios ora fixados em 10% sobre o valor da causa, desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para condenar o apelado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais se fixaram em 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC/73, artigo 20, § 3º) e, assim, desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular o prosseguimento em relação aos honorários advocatícios, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o relator o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas/TO, 01 de agosto de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

**APELAÇÃO Nº 0007903-35.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000131-21.2009.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: FLAVIO BUCAR VASCONCELOS – EPP

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS

**EMENTA:** APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA FAZENDA PÚBLICA. NULIDADE. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. É nula a sentença em ação de execução fiscal que declara abandono da causa (artigo 267, III, § 1º, CPC/1973 reproduzido no artigo 485, III, § 1º), sem intimação pessoal da Fazenda, não sendo a mera intimação eletrônica do procurador suficiente para suprir a determinação da norma em comento. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0007903- 35.2018.827.0000, em que figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelado Flavio Bucar Vasconcelos – EPP. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à instância singela para regular prosseguimento do feito. Sem honorários recursas em razão da cassação da sentença por não ter havido condenação desta verba na origem, de acordo com o voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargador ÂNGELA PRUDENTE, JOÃO RIGO GUIMARÃES e MOURA FILHO. O Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA negou provimento ao recurso. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 25 de julho de 2018. Juiz MÁRCIO BARCELOS Relator em substituição.

**APELAÇÃO Nº 0012620-27.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR AUSÊNCIA DE CADASTRO NO PASEP Nº 0000357-73.2016.827.2723, DA 1ª VARA CÍVEL DE ITACAJÁ-TO

APELANTE: JOYCE ALVES DE SOUZA

ADVOGADA:LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO 3787

APELADO: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE ITACAJÁ. PASEP. CADASTRAMENTO EXTEMPORÂNEO DE SERVIDOR. COMPROVAÇÃO. OMISSÃO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO. PROVA DA POSSE EM 2008. SENTENÇA REFORMADA. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O cadastramento extemporâneo de servidor no programa PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (em 2015 quando deveria ter sido em 2008), ônus do empregador, no caso administração pública municipal, impõe a condenação em indenização equivalente às cotas de um salário mínimo nacional, relativas aos anos de 2014 a 2018, na forma do artigo 9º da Lei Federal no 7.998, de 1990.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0012620- 27.2017.827.0000, em que figuram como Apelante Joyce Alves de Souza e Apelado Município de Itacajá-TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos conheceu do presente recurso e deu-lhe parcial provimento para julgar o pedido parcialmente procedente e determinar que o Município de Itacajá-TO indenize a apelante no importe de 1 (um) salário mínimo por ano, referente aos anos de 2014 a 2018, devendo ser observado o valor do salário mínimo de cada ano, e o calendário de pagamento do PASEP, corrigindo-se monetariamente pelo

IPCA a partir da data que cada desembolso deveria ter ocorrido e com juros de mora de 1% (um por cento) ao ano, a partir da citação. Ausente a condenação em custas e em honorários, haja vista a ausência de defesa, de acordo com o voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Juízes GILSON COELHO VALADARES e ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 25 de julho de 2018. Juiz MÁRCIO BARCELOS Relator em substituição.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**  
**Intimações de acórdãos**

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº. 0012907-53.2018.827.0000**

**ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**REFERÊNCIA : AUTOS Nº 0010459-40.2018.827.2706**

**SUSCITANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA/TO**

**SUSCITADO : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA/TO**

**PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

**ÓRGÃO JULG. : 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – ROUBOS MAJORADOS E TENTATIVA DE HOMICÍDIO – CRIMES CONEXOS – JURISDIÇÃO DO JUÍZO RESPONSÁVEL PELO TRIBUNAL DO JÚRI – CONFLITO IMPROCEDENTE. 1. À luz do disposto no art. 78, I, do Código de Processo Penal e conforme remansosa jurisprudência do STJ, há competência prevalente do Tribunal do Júri na hipótese de conexão entre crimes dolosos contra a vida e crimes não dolosos contra a vida. CONFLITO DE COMPETÊNCIA IMPROCEDENTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE, A QUEM, CONFORME LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, COMPETE O PROCESSAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, na 21ª Sessão Ordinária de Julgamento-Em mesa, realizada em 26.06.2018, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou por **UNANIMIDADE DE VOTOS** em, conhecer do presente conflito e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para DECLARAR COMPETENTE o Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Relatora. Votaram acompanhando a Exma. Sra. Relatora: Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS – Vogal, Des. LUIZ GADOTTI/ Juíza EDILENE A. NATÁRIO- Vogal, Desa. JACQUELINE ADORNO- Vogal, Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL- Vogal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas – TO, em 28 de junho de 2018. Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** Relatora

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUACEMA**

**1ª escrivania criminal**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº **0000055-04.2016.827.2704**, em desfavor **AZARIAS COELHO DE SOUZA**, brasileiro, motorista, nascido aos 01/04/1958, na cidade de Vianópolis/GO, filho de Antonio Coelho de Souza e Maria Eulina de Souza, portador do CPF nº 193.186.341-53, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2018. Eu \_\_\_Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito Titular desta única Vara Criminal.

**EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº **0000064-29.2017.827.2704**, em desfavor **FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, nascido aos 15/12/1980, natural de Santa Maria das Barreiras/PA, filho de Deuzimar Pereira Rodrigues e Antônia Souza Oliveira, inscrito no RG sob o nº. 661.9258, SSP/PA e CPF nº 020.488.752-62, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª

via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaema-TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2018. Eu \_\_\_\_\_Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito Titular desta única Vara Criminal.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

#### **Intimações às partes**

**AUTOS N. 5003829-53.2013.827.2706 – CHAVE: 750817047213 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: NILSON PEREIRA DA SILVA

Requerida: DAYANA DOS SANTOS COSTA – CPF 040.795.561-52

**INTIMAÇÃO: FICA A REVEL DAYANA DOS SANTOS COSTA – CPF 040.795.561-52 INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 107, DA DECISÃO DO EVENTO 114 E CERTIDÃO DO EVENTO 122, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DESPACHO DO EVENTO 107:** 1 Mantenho a decisão do evento 99, pelos seus próprios fundamentos. 2 Prossiga-se no cumprimento da aludida decisão. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

**DECISÃO DO EVENTO 114:** 1 INDEFIRO o pedido de bloqueio do bem porquanto a parte autora não relatou situação concreta de perigo de dano ou risco útil ao resultado do processo, de modo que a alegação de que a medida seria necessária para evitar a transferência do veículo a terceiros mero temor da parte, razão pela qual não tenho por satisfeito o requisito do art. 300, caput, do CPC; 2 DEFIRO o pedido de produção de prova oral requerido pela parte autora, referente à oitiva de testemunha e depoimento pessoal do requerido. 2 DESIGNA-SE audiência de instrução conforme pauta. 3 INTIME-SE para apresentar o rol de testemunhas[1], dentro do prazo de 15(quinze) dias, contendo, o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena de configurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais. 4 considerando que a parte autora está representada pela Defensoria Pública, a intimação da(s) testemunha(s) arrolada(s) deverá ser realizada pelo cartório deste juízo (art. 455, §4º, IV, do CPC). 5 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 004/2017 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 4º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc. [1] O número de testemunhas arroladas não poderá ser superior a 10 (dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato.

**CERTIDÃO DO EVENTO 122:** Certifico que designo o dia 17/10/2018, às 16h00min, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 06/08/2018. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS - Ação Penal nº 0007071-03.2016.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **EUNICE DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, do lar, natural de Estreito/MA, nascida em 03/03/1987, filha de Maria Domingas Silva Araújo e de Francisco Silva Aguiar, residente na Rua 20, s/n, quadra 30, lote 14, Parque Bom Viver, nesta cidade, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, acerca da **sentença**, proferida nos autos acima mencionados evento 138, cujo dispositivo é: *“Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, a) Condeno Eunice da Silva Araújo**, nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal (...) Assim, com essas considerações, fixo pena-base em 1(um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso(...) O regime de cumprimento da pena para a acusada será **o aberto** em razão da quantidade de pena cominada, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal(...)Presentes os requisitos legais, na forma do art. 44 do Código Penal, substituo as penas privativas de liberdade pela **prestação de serviço a comunidade** equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades(...)Custas pelos condenados, sendo Eunice na forma do artigo 98,§ 3º, do CPC/2015.(...) Após o trânsito em julgado: a) Comunique-se a Justiça Eleitoral. b) Expeçam-se guias de execução penal. C) Proceda-se a baixa dos autos(...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. *Araguaína-TO; 18 de junho de 2018 - Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito Titular*”, nos autos de **Ação Penal nº 0007071-03.2016.827.2706**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (06/08/2018). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.*

### **2ª vara criminal execuções penais**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento

dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0003349-24.2017.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WARLISON DIAS BORGES, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 1.430.361 SSP/TO, nascido aos 04/11/92, natural de Araguaína-TO, filho de Julimar Avelino Borge e Margarida Dias Borgesl, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 330 DO CPB, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 07 de agosto de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

### **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **DJANIR NUNES DE SOUSA - CPF nº: 619.038.171-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000091-09.2003.827.2706**, que lhe move a **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 66.871,34 (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), representada pela CDA nº B-2000/2002, datada de 09/09/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Ressalto ainda que, caso a diligência citatória referente ao executado DJANIR NUNES DE SOUSA reste infrutífera, defiro desde logo citação por edital deste, nos termos do art. 8 da LEF. Cumpra-se. Araguaína, 06 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de agosto de 2018 (**07/08/2018**). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **PARMA MOVEIS DECORAÇÕES S/A - CNPJ nº: 37.421.070/0001-23**, pessoa jurídica, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5003480-21.2011.827.2706**, que lhe move a **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.005,56 (um mil cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, representada pela CDA nº C-032922/2017, datada de 16/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Restando infrutíferas, determino desde logo, a expedição do Edital de Citação em nome da empresa executada, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de agosto de 2018 (**06/08/2018**). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **JOSEMBERGE SILVA OSÓRIO, inscrito no CPF nº 478.358.931-34 e BANDEIRANTES INF. COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.056.171/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5007753-72.2013.827.2706**, que lhe move a **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 18.557,10 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, representada pela CDA nº J-2678/2012 e J-2692/2012, datadas de 21/08/2012 e 22/08/2012 respectivamente, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Desta feita, observado o exaurimento dos meios eficazes de proceder a citação dos executados, defiro o pedido de citação via edital, expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 03 de agosto de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de agosto de 2018 (**06/08/2018**). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

## **ARAPOEMA**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em substituição automática da Vara Cível desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS JUSSARA LTDA, inscrita no CNPJ 08.299.072/0001-93, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente Ação de Execução Fiscal, Autos nº. 0000577-87.2014.827.2708, chave do processo nº 735799969814, proposta por CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, intimando-o para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito constante na CDA, no valor de R\$ 9.857,58 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou indique bens penhoráveis suficientes para garanti-lo. Cientificando-o que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Face ao solicitado no evento 36, defiro a o pedido de citação por edital, mantendo-se os demais termos contidos no evento 03. Cumpra-se. Arapoema - TO, 29 de maio de 2018. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 11 de julho de 2018. Eu, Escrivão/Técnica, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, possíveis TERCEIROS INTERESSADOS, para, querendo, contestar a presente Ação de Usucapião, Autos nº. 0000733-36.2018.827.2708, chave do processo nº 276907921018, proposta por DELCIDIA MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, pensionista, portadora do RG nº 751.543 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 023.949.511-09, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 613, Centro, Arapoema/TO, para que, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias apresentem defesas, contados do término do prazo fixado no edital, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato narrada na inicial. Cite-se, ainda, via mandado, os confrontantes descritos na inicial, para caso queiram, também, se manifestem no prazo de 15 dias. Expeça-se edital de citação dos terceiros eventualmente interessados, com prazo de 20 dias, para, querendo, também, apresentem defesas, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo fixado no edital. Intimem-se, pela via postal, a Fazenda Pública Federal e Estadual, por seus representantes, para manifestarem eventual interesse na demanda, em igual prazo de 15 dias. Notifique-se o representante do Ministério Público (art. 178 do CPC). Cumpra-se. Arapoema - TO, data do evento. José Carlos Ferreira Machado Juiz Auxiliar Portaria nº 3415/2017 GAPRE/TJTO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 01 de agosto de 2018. Eu, Escrivão/Técnica, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MARIA AVELINO DE ALMEIDA, brasileira, casada, filha de Pergentino Avelino Martins e de Maria da Conceição Almeida, endereço desconhecido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso, Autos nº 0000388-70.2018.827.2708, chave do processo nº 273016450618, proposta por JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 21/05/1949, natural de Itambacuri/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 211.019.811-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1228, Centro, Cidade/Estado: Pau D'Arco/TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 13h20min, nos termos do r.

despacho proferido em audiência a seguir transcrito: " Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Senhor Escrivão incluir em pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a Requerida via edital, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo a Requerida, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 05 de abril de 2018. Rosemillo Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz de substituto em substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , JOSE MORAIS DA SILVA , brasileiro, casado, Profissão, RG, CPF, e endereço eletrônico não informados, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso , Autos nº. 0000578-33.2018.827.2708 , chave do processo nº 938009950718 , proposta por VALDETE RODRIGUES DE MORAIS SILVA , brasileira, casada, Pescadora, portadora do Registro Geral nº 1.568.693 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 440.358.291-53, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliado na Rua José Vieira, nº 1018, Centro, Pau D'Arco/TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 13h40min , nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Senhor Escrivão incluir em pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE o Requerido, VIA EDITAL, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 29 de maio de 2018. Rosemillo Alves de Oliveira Juiz de Direito. " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , e SIRLEI DE MIRANDA LANDIN , brasileiro, casado, lavrador, filho de Aleixo Paes Landin e Neli de Miranda Landin, nascido em 26/10/1977, em local incerto e não sabido, endereço desconhecido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000669-26.2018.827.2708 , chave do processo nº 215288626618 , proposta por ZENAIDE RODRIGUES VIEIRA LANDIN , brasileira, casada, revendedora, portadora do RG n. 4922048 SSP-PA, inscrita no CPF n. 00991662164, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, n. 865, centro, Arapoema-TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 14h00min, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Sr. Escrivão proceder a inclusão na pauta. Advirto à ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça

e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a parte requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema - TO, data do evento. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito ." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Substituto em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio JOAQUIM VINICIUS MOREIRA DE REZENDE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 11379852 SSP/MG, inscrito no CPF nº 012.561.536-13, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso , Autos nº. 0000735-06.2018.827.2708, chave do processo nº 181102279318, proposta por KATIUSCIA FERRO DE MOURA, brasileira, casada, Corretora de Seguro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº CPF: 809.873.891-49, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco Nº 665, Centro, de Arapoema - TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 14h20min, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: " Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Senhor Escrivão incluir em pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE o Requerido, via edital,, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 24 de julho de 2018. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto - Auxiliando." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio MARIA SILVA RAMOS , brasileira, casada, filha de Aparecida Balbina de Farias, endereço desconhecido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000605-16.2018.827.2708 , chave do processo nº 466752367118 , proposta por ODORICO ALMEIDA RAMOS , brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 01/02/1951, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.243.901-00, residente e domiciliado na Rua José Vieira, nº 1018, Centro, próximo ao supermercado Pai e Filho, Cidade/Estado: Pau D'Arco/TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 14h40min , nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de conciliação, devendo o Sr. Escrivão proceder a inclusão na pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatório a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente , manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a Requerida, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo a Requerida, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a

apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema - TO, data do evento. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , MARIO WELDES DE MIRANDA SOUZA , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 794.293.351-20, filho de Euvaldo Coelho de Souza e Raimunda de Miranda Souza, nascido em 20/12/1973, em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000667-56.2018.827.2708 , chave do processo nº 143208223618 , proposta por CARLA FERNANDA VARGAS DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileira, casada, estudante, portadora do RG n. 863.855 2ª via SSP-TO, inscrita no CPF n. 038.432.961-62, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, n. 319, centro, Arapoema-TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 15h00min , nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: " Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Sr. Escrivão proceder a inclusão na pauta. Advirto à ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a parte requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema - TO, data do evento. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , MARIA ALVES DA SILVA , brasileira, casada, filha de Miguel Gomes de Sousa, endereço desconhecido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000529-89.2018.827.2708 , chave do processo nº 897891451118 , proposta por ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 739.107.831-04, residente e domiciliado na Rua Francisco S. da Cunha, QD 02, LT 04, Povoado Brasilene (Cantão), Cidade/Estado: Bandeirantes do Tocantins/TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 15h40min, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: " Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Senhor Escrivão incluir em pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a Requerida, via edital, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo a Requerida, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 15 de maio de 2018. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito ." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA , PAULO RODRIGUES DE MENEZES , brasileiro, casado, filho de Maria Vieira e Antônio Rodrigues, endereço desconhecido, de todos os termos da presente ação de Divórcio Litigioso , Autos nº. 0000422-45.2018.827.2708 , chave do processo nº 765284943318 , proposta por CÍCERA LOPES MENEZES , brasileira, casada, aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 588.993.161-04, residente e domiciliada na Rua José Petronilio de Souza, nº 261, Setor Santa Rosa, Cidade/Estado: Arapoema/TO, podendo contestá-la, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação , que será realizada no dia 17 de setembro de 2018, às 16h00min, nos termos do r. despacho proferido em audiência a seguir transcrito: "Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Designo audiência de conciliação, devendo o Senhor Escrivão incluir em pauta. Advirto a ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE o Requerido, via edital, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema, 16 de abril de 2018. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

**COLINAS****1ª vara de família, sucessões, infância e juventude****Editais de citação**

**BOLETIM EXPEDIENTE N.042/2018 – EDITAL DE CITAÇÃO N. 040/2018 - Prazo: 30 (Trinta) dias. AUTOS. 0001776-27.2017.827.2713.** O *Excelentíssimo Senhor, Doutor Marcelo Laurito Paro, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição Automática nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins*, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0001776-27.2017.827.2713, através deste **CITA-SE: ANTONIO MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, RG. n. 77.740 SSP/TO, CPF. n. 042.118.541-43, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, prazo de validade de trinta dias, findos os quais, o executado terá o prazo de três dias, para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de decretação da prisão civil e protesto judicial, conforme teor do R. despacho proferido no **evento 40**. Movida por **A. K. N. M.** representada por sua mãe **ADRIANA NUNES ELEUTÉRIO**, em Colinas do Tocantins, TO, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (07.08.2018). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, digitei, e conferi.

**GOIATINS****1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal de Competência do Júri, registrada sob o nº 0001120-83.2016.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado NELSON PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína-TO, nascido aos 09/09/1986, filho de Antônio Pereira da Costa e de Maria dos Santos Francisca Araújo, para tomar conhecimento da parte dispositiva da Sentença Judicial a seguir transcrita: "...Por outro lado, julgo procedente a denúncia para condenar o réu NELSON PEREIRA ARAÚJO como incurso nas sanções do caput do art. 147 do Código Penal.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (07.08.2018). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14h21min, na data de 07.08.2018.

**GUARAÍ**  
**1ª vara cível**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 033/2018 Prazo: 30 (trinta) dias.**

O Magistrado Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 5001051-02.2012.827.2721 - Chave do Processo: 944697359012

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executados: FRANCISCO ADALTO DE ALENCAR e F A DE ALENCAR E CIA LTDA

FINALIDADE:

CITAÇÃO da empresa executada FA DE ALENCAR E CIA LTDA, CNPJ nº 38.133.427/0001-30, na pessoa de seu representante legal e/ou FRANCISCO ADALTO DE ALENCAR, CPF nº 069.191.541-53, ambos em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar (em) a(s) dívida(s) inscrita (s), devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no DL 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais ou garantir (em) a execução com o oferecimento de bens à penhora, sob pena de penhora.

QUANTIA DEVIDA: R\$ 26.551,39 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

DATA E NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: data de 15/09/2012, livro nº 0035, folha nº 318, número da CDA 40.350.496-1.

DESPACHO do Evento 50: "1)- Compulsando o feito, verifico que restaram infrutíferos todos os meios de citação pessoal da parte executada. 2)- Nesse contexto, cumpra-se in totum o r. despacho contido no evento36. 3)- Intimem-se. 4)- Cumpra-se. Guaraí-TO, 08 de junho de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 11 de junho de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito Respondendo (Portaria nº 513/2018)

**EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 036/2018 Prazo: 30 (trinta) dias.**

O Magistrado Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0001264-25.2014.827.2721 - Chave do Processo: 308283729614

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executados: VALMIR LOPES DA SILVA e MARTA CARVALHO MAGALHÃES

FINALIDADE:

CITAÇÃO dos executados VALMIR LOPES DA SILVA , CPF nº 255.813.841-34 e MARTA CARVALHO MAGALHÃES , CPF nº 120.802.762-04, ambos em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10%(dez por cento) do valor da causa ou garanta(m) a execução, oferecendo bens à penhora, desde que, respeitada a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal.

QUANTIA DEVIDA: R\$ 2.268,29(dois mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DATA E NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: data de 11/09/2013, livro nº 4, folha nº 2195, número da CDA C-219512013.

DESPACHO do Evento 61: "1)- Cite-se, por edital, na forma tal qual pleiteada no evento59, nos moldes do r. despacho contido no evento3. 2)- Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPD. 3)- Intimem-se 4)- Cumpra-se Guaraí-TO, 22 de junho de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 22 de junho de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito respondendo (Portaria nº 1250/2018-TJTO)

**EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 037/2018 Prazo: 30 (trinte) dias.**

O Juiz de Direito Ricardo Gagliardi, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 5000248-87.2010.827.2721- Chave Processo: 634222612215

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL****Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA**

Executado (a): TRANQUEIRA &amp; OLIVEIRA LTDA

**FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada TRANQUEIRA & OLIVEIRA LTDA , inscrito no CNPJ: 02.225.073/0001-07, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescidas de juros, encargo legal , bem como honorários advocatícios, fixados em R\$ 427,88 (quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) ou garantir a execução, com oferecimento de bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à plena execução da dívida.**

QUANTIA DEVIDA: R\$ 4.277,88 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DESPACHO do Evento 35: "Cumpra-se integralmente r.despacho contido no evento 27, em relação a citação editalícia, vez que os endereços encontrados nos eventos 28 e 30 são os mesmos já informados nos autos. Guaraí-TO, 09 de Julho de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO".

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 31 de Julho de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Meirilene Pereira Machado Silva, estagiária, digitei.

Ricardo Gagliardi Juiz de Direito respondendo (Portaria 1334/2018-TJTO)

**GURUPI****2ª vara cível****Editais de citação****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Procedimento Comum - Processo n.º 0007972-49.2018.827.2722 requerida por RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA em face de BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA por este meio CITA a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 256334987718, no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), no link E-PROC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de agosto de 2018. Eu, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Usucapião - Processo n.º 0008443-65.2018.827.2722 requerida por **ADENILSON DOS SANTOS AIRES em face de COFILENGE ENGENHARIA LTDA** por este meio CITA ausentes interessados, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como o Lote 51 (PARTE), da quadra 149, localizado na Av. E, com área de 253,95m², do Loteamento Parque Nova Fronteira, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. OBSERVAÇÃO: Fica o(a) requerido(a) ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 939619118318, no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) no link E-PROC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 de agosto de 2018. Eu, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 1663/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 06 de agosto de 2018**O Drº **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.**CONSIDERANDO** que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas funções em razão de gozo de férias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, no período de **02 a 31 de agosto de 2018.****Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

**Vara de execuções penais**  
**Editais**

**ATA DE SORTEIO DE JURADOS DAS TEMPORADAS DE JÚRI DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2018**

Quinta-feira, 22 de junho de 2018, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo, Escrivão Judicial, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, presentes a representante da Defensoria Pública, Dra. Cristiane Souza Japiassu Martins e do Ministério Público, Dr.<sup>a</sup> Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes. Presente o advogado Marcus Vinicius Schmitz, representando a OAB. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para as temporadas do segundo semestre do ano de 2018. O magistrado sugeriu que fosse sorteado um número maior de cédulas para a formação do corpo de jurados, para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente. Os presentes concordaram com a sugestão do magistrado ficando definido que seriam sorteadas 40 (quarenta) cédulas. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número acordado. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados e suplentes:

<b>1ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018</b>		
1	MARIA ELIZANETE ALVES DA SILVA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2	LILIAN GONÇALVES COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
3	IRACY PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	JAILSON NUNES RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA
5	WELLINGTON DE SOUZA MOURA	PROFESSOR
6	MARIA DE NAZARE AMARAL SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	MARIA JOSE DA COSTA NERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	LUZIA ALVES CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA
9	TEREZINHA SILVA DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA
10	MARIA JOSE LOPES DIAS	AUX. ADMINISTRATIVO
11	THOMAS VIEIRA NUNES	TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL
12	OSVALDINA LOPES DE FREITAS SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	LENICE RIBEIRO DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO
14	WESLEY DA SILVA REIS	MECÂNICO PROFISSIONAL
15	MARIAZITA LOPES REIS	AGENTE DE LIMPEZA
16	ANTONIA FIGUEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	MARIA DOS ANJOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	MIGUEL LUIZ DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA
19	TIAGO KIJOSHI UEDA	PROFESSOR
20	MARIA DO LIVRAMENTO PAULA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
21	FILOMENA ARAUJO DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA
22	MARIA HELENA PEREIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	MARIA DO ROSARIO LIRA DAS NEVES	AGENTE DE LIMPEZA
24	MARCELA BARBOSA CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
25	SEBASTIANA LIMA	PROFESSOR
<b>SUPLENTES PARA A 1ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018</b>		
1	MARCOS GONTIJO DA SILVA	PROFESSOR
2	MARIA IRACI COELHO BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	FRANCILENE PEREIRA DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	MARIA DENISE RABUSKE	PROFESSOR
5	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR
6	MARILENE GUEDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	JORGE RICARDO MOURA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
8	MARLENE DE FREITAS JALES	PROFESSOR
9	OSMAR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA
10	TANIA MARA GONÇALVES	PROFESSOR
11	NEY LUZ E SILVA JUNIOR	CHEFE DE SETOR DA FUNDAÇÃO UNIRG

12	VALMIR MENEZES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	VALDIVINO PASSOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
14	MARILANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	LEANDRO PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 2ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018

1	NORIVAL PIRES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	KENNY ALVES PIMENTEL SOUSA	ODONTOLOGO
3	MIRELLY DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR
4	CAMILA RODRIGUES DE MELO	ENFERMEIRA
5	VALDANIA MONTEIRO FREIRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
6	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SOBRINHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
7	ROGERIO SOARES DE MELO	PROFESSOR
8	REGIANE CRISTINA NETO OKOCHI	PROFESSOR
9	LEIDE JAINE DE SENA FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
10	MARIA LUCIA FERNANDES DOS REIS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA
11	VALDINEIS PIMENTEL PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA
12	PEDRO HENRIQUE MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	SUETONIO FERNANDES DOS SANTOS	BIÓLOGO
14	WILMAN OLIVEIRA AIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	VALDINES MIRANDA DE SOUSA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	RANIERE COSTA E ROSA	TÉCNICO EM TELEFONIA
17	SINOMAR PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA
18	MARIA DE LOURDES SILVA PEREIRA	PROFESSOR
19	MARCOS CARVALHO AGUIAR	MOTORISTA
20	MAURICIO DIAS DOS SANTOS	AUDITOR
21	SIMEIA DIAS SANTANA PERES	PROFESSOR
22	VALDINEZ PEREIRA FEITOZA	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR
23	REGINA MARIA LOPES XAVIER FERNANDES	PROFESSOR
24	MARIA ISABEL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	LETICIA MELO ABREU	SECRETARIA EXECUTIVA

### SUPLENTE PARA A 2ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018

1	ZELIA COELHO BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	JANAINA ALVES DA SILVA	EXAMINADOR VEICULAR
3	PEDRO HENRIQUE MARQUES DE FARIAS	FISCAL AMBIENTAL
4	MARCIA HELENA PERINI	ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA
5	ELAINE GOMES BARCELOS DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	VALDENIZA CARDOSO GAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	MEIRYANE ALVES GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	TONY REGIS BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
9	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	MARILENE BARREIRA GOMES	PROFESSOR
11	MARX SUELL CARNEIRO NEGRE	GESTOR PÚBLICO
12	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN	PROFESSOR
13	SORAIA GUEDES FAUSTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	KARITA BARROS LUSTOSA	PROFESSOR
15	LUCIENE MARQUES DE SOUSA	JORNALISTA

### 3ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018

1	QUINTINA JOSE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	REJANE CAVALCANTE DE AGUIAR OLIVEIRA	COORDENADORA DE NÚCLEO
3	GRACIANO SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO

4	REJANE MARQUES DA ROCHA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	MAYDE BORGES BEANI CARDOSO	PROFESSOR
6	MARIA HELENA DE AZEVEDO VALIM SANTOS	PROFESSOR
7	REBECA VASCONCELOS FERNANDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
8	CAMILA RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR
9	VALDIRENE NOGUEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	MARIA ALDENORA ALVES COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	PRISCILA CARVALHO CHAGAS	ADMINISTRADOR
12	MARIA ALELUJA DE SOUSA PASSOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13	LUCIDALVA DE CASTRO ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
14	MARLI FRANCISCANA DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	TANIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR
16	FLORENCE GERMAINE TIBLE LAINSCEK	PROFESSOR
17	RAIMUNDA LOPES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA
18	NOEMIA BARBOSA MARINHO	AGENTE DE LIMPEZA
19	VALDEMIR NUNES DE CARVALHO	VIGILANTE
20	RAIMUNDO ROGERIO TONICO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA
21	RAUL CARDOSO DUARTE JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO
22	MOISES RIBEIRO DA SILVA NETO	INSTRUTOR TÉCNICO FLAUTA
23	MARIA VERDELINA DO NASCIMENTO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	POLIANA CORREIA BECKMAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
25	TATIANE RIBEIRO ALVES COELHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**SUPLENTES PARA A 3ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018**

1	NILTON DIAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	FERNANDA FACUNDES DE SOUSA	CONSULTOR DE MERCADO
3	REGINA CELIA RAMOS MARTINS LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
4	EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS BERTOLDO	AGENTE DE LIMPEZA
5	ROSENY DA SILVA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA
6	SINOMAR CARDOSO SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA
7	NILZA RODRIGUES DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	JULIA ROSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	LEANDRO DIAS DE CERQUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	MARIA PEREIRA DE ABRANTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	NILTTO CESAR DIAS JUNIOR	ANALISTA TÉCN.- ESPORTE
12	PEDRO PEREIRA CORTES FILHO	PROFESSOR
13	MARCELO COSTA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	MARCILENE RODRIGUES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	ROGERIO GONÇALVES DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA

**4ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018**

1	BENEDITO ALBUQUERQUE	ASSESSOR TÉCNICO
2	MARIA ELENA FRANCISCA CARNEIRO	AGENTE DE LIMPEZA
3	BENEVALDO SIEL DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	BARBARA WOSNJUK CALAÇA BARBOSA	PROFESSOR
5	BETANIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR
6	AYLLON LUIZ DE BARROS	FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
7	EDILSON DA SILVA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	EDIVALDO ABREU DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	MARCOS WELLITON RIBEIRO	ADMINISTRADOR
10	ANTONIO SETUBAL DOS SANTOS	PEDREIRO
11	MARIA ALICE PINTO MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR
12	MARIA DOROTEIA DONATO LEANDRO	PROFESSOR

13	MARIA ETERNA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	DOUGLAS ALEXANDRE PREVIATTI	INSTRUTOR ESPORTE
15	MARIA ALMEIDA BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
16	MARIA DAS NEVES SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA
17	MARIA DA PAZ ALVES CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	RISE CONSOLAÇÃO IUATA COSTA	PROFESSOR
19	BRUNO LEONARDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	BRUNO ROBERTO GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS
21	REGINALDO SOARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA
22	MARIA ANTONIA DAROZO BANDEIRA	PROFESSOR
23	AURELIO CARDOSO BARBOSA	CONTINUO
24	EDINALIA ARAUJO AZEVEDO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	EDINA DE FATIMA VAZ	ASSISTENTE SOCIAL
<b>SUPLENTES PARA A 4ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018</b>		
1	MARIA CELMA CARDOSO BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	DYEGO CANDIDO SOUSA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	VALDECI FERREIRA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA
4	AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	ARTHUR ALVES BORGES DE CARVALHO	PROFESSOR
6	JACKSON CARLOS DA SILVA	PROFESSOR
7	MARIA HELENA MESSIAS DE MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8	MARIA AIRES DA SILVA FONSECA	PROFESSOR
9	RAIMUNDO NONATO SOBREIRA DA SILVA	APOSENTADO
10	PRISCILA FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR
11	ARLON PALMEIRA VIERIA	TÉCNICO ESTUDIO RÁDIO
12	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA
13	RAIMUNDO NONATO SOUZA CRUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
14	BERILO DE SOUSA LOPES	PROFESSOR
15	ASSIS PREVIATTI	MOTORISTA

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para as sessões das referidas temporadas. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

Ademar Alves de Souza Filho  
Juiz Presidente

Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes  
Ministério Público

Cristiane Souza Japiassu Martins  
Defensora Pública

Marcus Vinicius Schmitz  
Advogado OAB/TO 6472

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2018**

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início às temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 40 (quarenta) jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por

falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas. As datas em branco foram reservadas para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento, bem como para o cumprimento do disposto no § 2º, do art. 429 do CPP.

PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUNCIA	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA HORÁRIO	TEMPORADA	
1	5000424-34.2008.827.2722	GETULIO RODRIGUES DE ALMEIDA	WALTER SOUSA DO NASCIMENTO	08/05/2018	11/09/2017	PRESO	18/09 08h30min	1ª
2	0004810-80.2017.827.2722	LUIZ RICARDO DA SILVA COSTA	DEFENSORIA PÚBLICA	03/05/2018	08/10/2017	PRESO	20/09 08h30min	1ª
3	0013946-04.2017.827.2722	DIONATA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFENSORIA PÚBLICA	11/06/2018	28/11/2017	PRESO	25/09 08h30min	1ª
4	0013866-40.2017.827.2722	FABIO FERREIRA DA SILVA NOGUEIRA	DEFENSORIA PÚBLICA	03/04/2018	30/11/2017	PRESO	27/09 08h30min	1ª
5	0000330-25.2018.827.2722	WANDERSON ALVES GOMES	DEFENSORIA PÚBLICA	03/05/2018	27/12/2017	PRESO	02/10 08h30min	1ª
6	0001512-46.2018.827.2722	CLEOMAR GUEDES SILVA	DEFENSORIA PÚBLICA	29/05/2018	29/01/2018	PRESO	04/10 08h30min	2ª
7	0001919-52.2018.827.2722	RONISCLEI DE ALMEIDA SILVA	DEFENSORIA PÚBLICA	29/05/2018	30/01/2018	PRESO	09/10 08h30min	2ª
8	0001656-20.2018.827.2722	SAVIO BATISTA DA SILVA	DEFENSORIA PÚBLICA	05/06/2018	06/02/2018	PRESO	11/10 08h30min	2ª
9	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento.						16/10 08h30min	2ª
10	5006522-59.2013.827.2722	LUIS CARLOS PORFIRIO DE CERQUEIRA	DEFENSORIA PÚBLICA	04/05/2015	-	SOLTO	18/10 08h30min	2ª
11	5000024-15.2011.827.2722	WIGNEY PEREIRA MARINHO	DEFENSORIA PÚBLICA	04/05/2015	-	SOLTO	23/10 08h30min	3ª
12	5001173-12.2012.827.2722	NERIVAN REGES DE MIRANDA	DEFENSORIA PÚBLICA	13/10/2015	-	SOLTO	25/10 08h30min	3ª
13	0002708-85.2017.827.2722	JONATHAN NERES CARVALHO	DEFENSORIA PÚBLICA	09/08/2017	-	SOLTO	30/10 08h30min	3ª
14	0010261-91.2014.827.2722	UANDERLAN PEREIRA DE SOUZA	ANECIR VASCONCELOS GARCIA	18/09/2017	-	SOLTO	06/11 08h30min	3ª
15	0002754-74.2017.827.2722	PETRÔNIO DA SILVA PEREIRA	DEFENSORIA PÚBLICA	27/09/2017	-	SOLTO	08/11 08h30min	3ª
16	0008157-29.2014.827.2722	JOSE LUIZ PEREIRA DE MORAIS	DEFENSORIA PÚBLICA	26/06/2018	-	SOLTO	13/11 08h30min	4ª
17	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento.						20/11 08h30min	4ª
18	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento.						22/11 08h30min	4ª
19	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento.						27/11 08h30min	4ª
20	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento.						29/11 08h30min	4ª
21	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento.						04/12 08h30min	5ª
22	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento.						06/12 08h30min	5ª

Gurupi, 06 de agosto de 2018. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

## **ITACAJÁ**

### **1ª escrivania criminal**

### **Sentenças**

#### **Autos nº 0001032-02.2017.827.2723**

Classe da Ação: 283 - Ação Penal - Procedimento ORDINÁRIO

Assunto: 3633 – Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

RÉU: JOÃO FERREIRA DE ANDRADE

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de JOÃO FERREIRA DE ANDRADE, devidamente qualificado e representado nos autos. III - Dispositivo: Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, julgo procedente a denúncia oferecida pelo douto Parquet para CONDENAR o JOÃO FERREIRA DE ANDRADE, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei No 10.826/2003. É previsto para o crime a pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa (Art. 14 da Lei 10.826/2003) Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. 3.1 - Dosimetria da Pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 3.2 - Da fixação da pena-base. Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, considerando a posição frente ao bem jurídico violado, apresenta juízo de reprovabilidade normal à espécie, nada tendo que se valorar como fator que fuja ao alcance do tipo. De outro lado, é de se observar que o réu é primário, e não possui maus antecedentes, ressaltando, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias são próprias da espécie delitiva. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a existência da valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, estabeleço a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente à época. 3.3 - Das agravantes e atenuantes: Não há agravantes. Reconheço a atenuante de confissão do denunciado, contudo, deixo de atenuar a pena, considerando que a atenuante da pena não pode atenuar abaixo no mínimo legal (Súmula 231 STJ "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal") 3.4 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de diminuição ou de aumento de pena. 3.5 - Da pena definitiva: Dessa forma, fixo a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. 3.6 - Da pena de multa Considerando o disposto nos artigos 49 e seguintes do Código Penal, bem como as circunstâncias judiciais já aferidas, FIXO A PENA DE MULTA em 10 (dez) dias-multa, valorando o dia-multa em 1/30 (dois trigésimos) do salário mínimo vigente à época do fato, a despeito da vedação de vinculação, considerando a situação econômica do réu, que é Empreiteiro de desmatamento. 3.7 - Do regime inicial de cumprimento da pena Tendo em vista que não fora valorada negativamente nenhuma circunstância judicial, bem assim o teor do art. 33, parágrafo 2º, letra c do CP, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto. 3.8 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO Considerando preenchidos os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado por duas restritivas de direito (art. 43, I e IV, CP), quais sejam: A primeira, em prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo, nos termos do artigo 45, § 1º do Código Penal, a ser depositado nos termos da Resolução do CNJ, a ser especificado em audiência admonitória. A segunda, em prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública, também, a critério do juízo das execuções. Incabível a suspensão condicional da pena, prevista no artigo 77, considerando o requisito previsto em seu inciso III do Código Penal. Considerando que o réu não respondeu ao processo segregado, conceder o direito de recorrer em liberdade. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária, ora concedido. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a) Remetam-se os autos ao cartório contador para o cálculo da atualização da pena de multa; b) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; c) Expeçam-se as respectivas guias de recolhimento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas. d) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 24 de julho de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### **Autos nº 0000401-58.2017.827.2723**

Classe da Ação: 283 - Ação Penal - Procedimento ORDINÁRIO

Assunto: 3633 – Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

RÉU: MARIA EUNICE VIEIRA DE CASTRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de MARIA EUNICE VIEIRA DE CASTRO, devidamente qualificada e representada nos autos, imputando-lhes a prática dos crimes descritos nos artigos 14, "caput", da Lei n. 10.826/2003 e 38, "caput", da Lei n. 9.605/1998, na forma dos artigos 29,

"caput", e 69, "caput", ambos do Código Penal. III - DISPOSITIVO: Com essas considerações, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavado, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO a denunciada MARIA EUNICE VIEIRA DE CASTRO, devidamente qualificada nos autos, quanto aos crimes previstos nos artigos 14, "caput", da Lei n. 10.826/2003 e 38, "caput", da Lei n. 9.605/1998, na forma dos artigos 29, "caput", e 69, "caput", ambos do Código Penal, conforme previsão do art. 386, II e VII do Código de Processo Penal. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas de praxe. Oficie-se o Instituto de Identificação para as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá - TO, 23 de julho de 2018. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

## **PALMAS**

### **2ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **AUTOS N.º 0015662-79.2016.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente(s): VILMA RODRIGUES DE ALMEIDA

Requerido: RUIDEMAR RODRIGUES DE BRITO

SENTENÇA: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.764, III, do CC e no art. 761 do CPC/2015, julgo procedente o pedido, para nomear VILMA RODRIGUES DE ALMEIDA como curadora de RUIDEMAR RODRIGUES DE BRITO, em substituição à curadora anteriormente nomeada, RAULINA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO, a qual declaro removida do encargo de curadora. Tome-se-lhe o compromisso. Decreto a extinção do processo, com fulcro no art. 487, I, do novo Código de Processo Civil. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 08 de fevereiro de 2018. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS N.º 0000021-80.2018.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente(s): JOSIANE SILVA COUTINHO

Requerido: JOÃO BATISTA COUTINHO

SENTENÇA: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear JOSIANE SILVA COUTINHO como curadora de JOÃO BATISTA COUTINHO, em substituição à curadora anteriormente nomeada, já falecida. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de fevereiro de 2018. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS N.º 0003533-42.2016.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente(s): JOSÉ JEOVÁ DA SILVA

Requerida: JANAÍNA MARA DE SOUZA DA SILVA

SENTENÇA: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 3º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada para nomear JOSÉ JEOVÁ DA SILVA como curador de REJANE KATIA SOUZA FREITAS, em substituição à curadora anteriormente nomeada. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG à requerida. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 02 de abril de 2018. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

##### **AUTOS N.º 0026907-58.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente(s): JANDIRA DA COSTA ARAÚJO

Requerida: SILMARA DA COSTA ARAÚJO

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 11, decreto a interdição de SILMARA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 09.12.1991, portadora do RG nº 784.547 SSP-TO, filha de Otacil Rodrigues Araújo e Jandira da Costa Araújo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora JANDIRA DA COSTA ARAÚJO, qualificada na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se

mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de março de 2016. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

**AUTOS N.º 0036227-98.2015.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente(s): ROSENO MIRANDA DE ARAÚJO

Requerido: DEUSIMAR MIRANDA DE ARAÚJO

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, confirmando a decisão do Evento 13, decreto a interdição de DEUSIMAR MIRANDA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 05.10.1963, portador do RG nº 033.521 2ª via SSP-TO, filho de Alberto Lourenço de Araújo e Raimunda Miranda de Araújo, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu irmão ROSENO MIRANDA DE ARAÚJO, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de fevereiro de 2018. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

**AUTOS N.º 0029968-87.2015.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente(s): MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS

Requerida: MARIA TORRES LIMA

SENTENÇA: “(...) Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (Evento 1 - ANEXO8), as legendas fotográficas juntadas nos Eventos 29 e 48, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 29, decreto a interdição de MARIA TORRES LIMA, brasileira, viúva, nascida em 01.11.1926, filha de Gil Torres Lustosa e Norbelina Torres Lustosa, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 05 de abril de 2018. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

**4ª vara cível**

**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 0029507-81.2016.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO – CNPJ 24.654.881/0001-22

ADVOGADOS: CLEVERSON HENRIQUE SOUSA SILVA – OAB/TO 7257, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – OAB/MS 6171, BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE – OAB/MS 15519 e TIAGO DOS REIS FERRO – OAB/MS 13660

REQUERIDA: DURVAL MORAIS DA SILVA – CPF 251.267.331-68

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 37.** “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 36, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, por força do contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Transitada em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. PR. I. RONICLAY ALVES DE MORAES Juiz de Direito.”

**Juizado especial cível e criminal - taquaralto**

**Intimações às partes**

**Autos: 0004664-81.2018.827.2729 Chave: 284940438618**

Requerente: TATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Josenilton de Freitas Rodrigues – OAB/TO 8043

Requerida: VIVO S/A – TELEFÔNICA BRASIL S/A

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel – OAB/DF 513

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, **HOMOLOGO** o acordo a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise do mérito, nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do CPC c/c artigo 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55, *caput*, da Lei 9.099/95). Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá

indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil – Juíza de Direito. Em substituição automática.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. José Alberto Couto Maciel – OAB/DF 513**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de agosto de 2018. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 0005110-21.2017.827.2729 Chave: 695142147717**

Requerente: CRISTIANO ROCHA SILVA

Advogado: Dr. Carpegianne Martins de Souza – OAB/TO 7464

Requerida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: Dr. Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues – OAB/PA 4670

**SENTENÇA:** “Iniciada a fase de cumprimento de sentença o débito foi integralmente quitado, com os devidos levantamentos/depósitos. Isto posto, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença, nos termos do art. 771 c/c art. 924, inc. II, ambos do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues – OAB/PA 4670**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de agosto de 2018. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 0027461-22.2016.827.2729 Chave: 706150087016**

Requerente: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA TORQUATO

Advogado: Defensoria Pública

1º Requerida: FIDC IPANEMA III

Advogado: Dr. Caue Tauan de Souza Yaegashi – OAB/SP 357590

2ª Requerida: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogada: Dr. Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386

**SENTENÇA:** “(...) À vista do exposto, **NÃO CONHEÇO** dos embargos à execução em virtude da intempestividade. Expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver, nos termos da fundamentação. Para tanto, as partes interessadas deverão indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. A parte embargante arcará com as custas processuais do cumprimento de sentença, a teor do art. 55, parágrafo único, inc. III, da Lei n. 9.099/95. Intime-se. Palmas - TO, -- de julho de 2018. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO 1:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de agosto de 2018. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos: 5024721-45.2012.827.2729 Chave: 867324280312**

Requerente: ADRIANA DA SILVA MORAES OLIVEIRA

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO4568

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMETNO E INVESTIMENTO S/A (BANCO SANTANDER)

Advogada: Dr. Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386

**DESPACHO:** “Com base no ofício do evento 83, constata-se que o valor bloqueado no evento 50 e com concordância da parte autora e determinação judicial para devolução ao executado foi creditado na conta judicial 01514585-3. Assim, expeça-se alvará eletrônico nos termos da Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Após, arquivem-se. Intime-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Juíza Ana Paula Brandão Brasil (em substituição automática).

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida para informar os dados da conta bancária a fim de expedição do alvará judicial eletrônico, nos termos da Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de agosto de 2018. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância

**Editais de intimações com prazo de 20 dias****AUTOS Nº: 0001865-02.2017.827.2729**

Ação: Termo Circuinstanciado

Autor do Fato: João Igor Oliveira Fernandes

DESPACHO: "Intime-se o autor do fato para manifestar interesse na restituição do bem no prazo de 10 (dez) dias". E para que o presente chegue ao conhecimento de todos, será o mesmo publicado na forma da lei. Palmas/TO, 07 de agosto de 2018. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, que o lavrei.

**Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**  
**Boletins de expediente****INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 0022237-35.2018.827.2729**

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca de Dianópolis - TO.

Ação de origem: Procedimento do Juizado Especial Cível

Nº origem: 0000542-64.2018.827.2716

Requerente: Kátia Ribeiro Nogueira Diniz e Hamurab Ribeiro Diniz

Advogado: Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO. 3.247

Requerido: Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda

Advogada: Luciana Goulart Penteado – OAB/SP. 167.884

**OBJETO:** Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerente, designada para o dia 23/08/2018 às 14h40min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 0021719-45.2018.827.2729**

Deprecante: 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina - PR.

Ação de Cobrança

Nº origem: 0010838-80.2016.8.16.0014

Requerente: Gongora &amp; Villas Boas Ltda(Indycar Veículos)

Advogado: Décio Antônio Segretti – OAB/PR. 10.286

Advogado: Luís Otávio Cazotti Betio – OAB/PR. 70.319

Requeridos: Mirian Anselmo Gonzaga Capobianco e Rogério Carmino Capobianco

Advogada: Claudemar Ferreira da Silva – OAB/PR. 64.950

**OBJETO:** Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição dos requeridos, designada para o dia 18/09/2018 às 14hs00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 0021748-95.2018.827.2729**

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca de São José dos Pinhais - PR.

Ação de Conhecimento

Nº origem: 0024520-39.2016.8.16.0035

Requerente: Dante de Jesus Carneiro Martins

Advogado: Áureo Simões Neto – OAB/PR. 52.529

Requeridos: Andrez Castilho Neto e Castelo Construtora e Reflorestamento Ltda

Advogado: Hélio Luiz de Cáceres Peres Miranda – OAB/TO. 360

**OBJETO:** Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelos requeridos, designada para o dia 18/09/2018 às 14hs20min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.**Vara especializada no combate à violência contra a mulher****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****Ação Penal nº 5014883-78.2012.827.2729****DENUNCIADO: DAVID EDUARDO DE OLIVEIRA**

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **5014883-78.2012.827.2729** tendo como Denunciado: **DAVID EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 25/11/1987, filho de Ita Alves de Oliveira e Deanie Eduardo da Silva e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, **fica INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se a Assistência da(s) vítima(s) e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 18 de junho de 2018. **Antiógenes Ferreira de Souza** – Juiz de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0026392-86.2015.827.2729**

**DENUNCIADO: MARCONIO EDSON DANTAS LIMA**

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0026392-86.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **MARCONIO EDSON DANTAS LIMA**, brasileiro, borracheiro, natural de Açailândia/MA, nascido aos 04/08/1988, filho de José de Lima e Maria Aparecida Dantas Lima e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “ (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado (a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intima-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e denunciado, no que se aplicar. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Palmas, 05 de junho de 2018. **Antiógenes Ferreira de Souza** – Juiz de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL**

**Nº 0012730-50.2018.827.2729**

**DENUNCIADO: ERONALDO GONCALVES DE PAULA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **ERONALDO GONCALVES DE PAULA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 29/12/1974, natural de Petrolina/PE, filho de Cipriano Antônio Gonçalves e Terezinha Laudemira Gonçalves, inscrito no RG sob nº de 1038078 SSP/TO e portador do CPF de nº 929.712.535-20 para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado na pena art. 147, caput, c/c artigo 61, inciso II, letra “F”, por duas vezes, em continuidade delitiva (29/01/2017), c/c artigo 69 do CP, ao mesmo tipo penal, por duas vezes, em continuidade delitiva (14 e 15/05/2017), na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 0012730-50.2018.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas – TO, 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL**

**Nº 0005190-48.2018.827.2729**

**DENUNCIADO: DOMINGOS VALDENOR GOMES AGUIAR**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **DOMINGOS VALDENOR GOMES AGUIAR**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 28/03/1971, natural de Araguatins/TO, portador do RG sob nº de 411807 SSP/TO e inscrito no CPF nº 612.336.331-04, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado na pena artigo 147 do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0005190-48.2018.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas – TO, 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL**

**Nº 0031545-32.2017.827.2729**

**DENUNCIADO: FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 17/01/1977, natural de Buriti/TO, filho de Francisco Alves de Sousa e de Lourença Barros de Sousa, inscrito no RG de nº 929110 SSP/TO para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado na pena artigo 129, § 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º **0031545-32.2017.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas – TO, 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL**

**Nº 0029882-48.2017.827.2729**

**DENUNCIADO: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, carpinteiro, natural de Tuntum/MA, nascido aos 05/05/1968, filho de Antônio Alves de Oliveira e de Maria Paula de Oliveira, inscrito no RG sob nº 111258 – SESP/TO, portador do CPF de nº 904.738.091-68, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado na pena artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra “f”, ambos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º **0029882-48.2017.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas – TO, 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AÇÃO PENAL Nº 0014184-65.2018.827.2729**

**DENUNCIADO: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Redenção-MA, filho de Laís Rodrigues de Sousa, nascido aos 10/05/1991, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º **0014184-65.2018.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas -

TO, aos 31 de Julho de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**  
- Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AÇÃO PENAL Nº 0002478-85.2018.827.2729**

#### **DENUNCIADO: WELISON RIBEIRO COSTA**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **WELISON RIBEIRO COSTA**, brasileiro, união estável, natural de Riachão/MA, nascido aos 03/03/1998, filho de Carlito do Nascimento Costa e Jaiza da Silva Ribeiro, inscrito no RG sob nº 1177017 SESP/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº **0002478-85.2018.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, ao 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial. digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0003012-68.2014.827.2729**

#### **DENUNCIADOS: WESLEY MOREIRA GONÇALVES E OUTRO**

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0003012-68.2014.827.2729** tendo como Denunciado: **WESLEY MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Eurides Moreira Luz e José Mascarenhas Gonçalves, portador do RG nº 983.043 SSP/TO, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, **fica INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...). **Antiógenes Ferreira de Souza** – Juiz de Direito. Palmas-TO, 27 de junho de 2018.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 30 de julho de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0033473-86.2015.827.2729**

#### **DENUNCIADO: MARCIO DOS SANTOS BATISTA**

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0033473-86.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **MARCIO DOS SANTOS BATISTA**, brasileiro, ajudante de pedreiro, natural de Palmas/TO, nascido aos 17/04/1991, filho de Sebastião Batista e de Dalva Paula dos Santos Batista e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, **fica INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado (a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intima-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e denunciado, no que se aplicar. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Palmas, 20 de junho de 2018. **Antiógenes Ferreira de Souza** – Juiz de

Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, 01 de agosto de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0003012-68.2014.827.2729**

##### **DENUNCIADO: JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS**

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **0003012-68.2014.827.2729** tendo como Denunciado: **JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, garçom, natural de Goiânia/GO, filho de Adelaide Pereira dos Santos e Miguel Ferreira dos Santos, portador do RG nº 309.375 SSP/TO, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, **fica INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa.” **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** – Juiz de Direito. Palmas-TO, 27 de junho de 2018.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 30 de julho de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, digitei.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (quinze) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **VICENTE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Idurvigem Alves dos Santos e de Pascoal Alves Pereira, portador da RG n.º 1.673.033 SSP/MA, atualmente em local incerto e não sabido. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 07 dias do mês de Agosto de 2018. Eu (Vilma C. MilhomensFerreira), Técnica Judiciária, o digitei.

## **PEIXE**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº: 5000159-88.2011.827.2734 RÉU: JAMES PLACIANO DO EGYTO COSTA** A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **JAMES PLACIANO DO EGYTO COSTA**, brasileiro, casado, desempregado, natural de Brasília-DFG, nascido aos 28/09/1975, portador do RG 1.572.006 SSP-DF, CPF 788.294.531-53, filho de Acledy Dias da Costa e Maria Thomazia do Egyto Costa, residente na Avenida 20 de Julho, QD. 510, Lt. 10, Setor Aeroporto, Peixe-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **09**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos e etc... Ressalte-se, por derradeiro, como a prescrição se trata de matéria pública, e que pode ser reconhecida a qualquer tempo e declarada de ofício pelo Juiz. POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e DECLARO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu **JAMES PLACIANO DO EGYTO COSTA**, ex vi do disposto do artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso VI, e artigo 110 todos do Código Penal Brasileiro, em relação ao crime capitulado no artigo 129, § 9º do Código Penal, sob auspício da Lei 11.340/2006(por duas vezes). Transitada em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publicado e Registrada mediante sistema E-proc. Intimem-se. Cumpra-se. Data efetivada pelo sistema E-proc. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 03 de Agosto de 2018. Eu, Eliane Dias de Castro, Matrícula 35396, Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito.

## **NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM**

### **Intimações aos advogados**

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

SENTENÇA

**AUTOS: 5000223-92.2010.827.2715 – EMBARGOS DE TERCEIRO**

Autora: JAQUELINE DA SILVA MARINS

Advogado: DR FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA – OAB/GO 7.625

Réu: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE TOCANTINS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, REJEITO os presentes Embargos de Terceiro, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais vão fixados em 2.000,00 (dois mil reais) conforme disposto no §8º do artigo 85 do Código de Processo Civil. Cumpra-se conforme Provimento 13/2016. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos Intime-se. Cumpra-se. Cristalândia-TO, data certificada no sistema MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM."

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERENTE:** Intimamos, ainda, o representante procurador legal constituído no presente feito para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

PALMAS

1ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: DILEUSA AIRES AGUIAR, brasileira, divorciada, corretora de imóveis inscrita no CRECI n.º 2221, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 473.314 SSP-TO, cadastrada no CPF sob o n.º 004.353.201-22 que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS - N.º 0020833-51.2015.827.2729 -(Chave n.º 811672603215) - que lhe move ESPÓLIO DE NELITO NANDES NERES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 404.705 SSP/GO, regularmente cadastrado no CPF sob o n.º 087.673.001-20, e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do (s) Requerido (s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

**Decreto Judiciário nº 244, de 08 de agosto de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Rogério Adriano Bandeira de Melo Silva, servidor efetivo, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

Presidente

#### **Portarias**

**PORTARIA Nº 1675/2018, de 07 de agosto de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, matrícula nº 129451, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 01 a 30/10/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1676/2018, de 07 de agosto de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, matrícula nº 129451, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 19/11 a 18/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1677/2018, de 07 de agosto de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luciano Rostirolla, matrícula nº 291638, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 21/08 a 19/09/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1681/2018, de 08 de agosto de 2018**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adolfo Amaro Mendes, matrícula nº 981, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 04/02 a 05/03/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURIPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Avisos de licitações**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS de 1 a 47**  
**COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 49, 51, 53 e 55**  
**COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 48, 50, 52 e 54**  
**Processo nº 18.0.000001072-0 - UASG 925814**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 063/2018-SRP**

**Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Legislação:** Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

**Data:** Dia 27 de agosto de 2018, às 08:30 horas (horário de Brasília)

**Disponibilidade do edital:** Dia 08 de agosto de 2018 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

**Pauline Sabará Souza**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Processo nº 18.0.000010046-0** – UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 064/2018-SRP

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Legislação:** Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de porta crachá transparente, roller clips com cordão extensor retrátil e cordão 100% poliéster acetinado antialérgico para crachá.

**Data da sessão:** Dia 23 de agosto de 2018, às 08:30 horas (horário Brasília)

**Disponibilidade do edital:** Dia 09 de agosto de 2018 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 07 de agosto de 2018.

**Letícia do Socorro Barbosa Azevedo**

Pregoeira

**DIRETORIA FINANCEIRA**

**DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE**

**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADELMA TOMAZ MIRANDA DA SILVA VELASQUE	853.833.251-15	5000846-12.2013.827.2729	R\$ 20,00
AMAURI FERNANDES RIBEIRO DO VALE	449.712.066-04	0000188-02.2014.827.2709	R\$ 18,36
ANGELO PITSCH CUNHA	100.462.401-87	0007221-46.2015.827.2729	R\$ 150,24
ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	470.278.511-72	0003174-97.2017.827.2716	R\$ 135,42
CARLOS ALBERTO MENDES DA ROCHA	832.315.011-72	5000680-23.2011.404.2729	R\$ 381,81
CARLÚCIO IZAQUEU	526.837.101-00	0005267-90.2014.827.2731	R\$ 46,50
CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA	810.195.301-97	0002860-58.2016.827.2726	R\$ 50,50

CLEUMA ELISABETE SANGALETTI GELENSKE	389.930.901-49	0014914-18.2014.827.2729	R\$ 22,68
DORACY AIRES PEREIRA TAVARES	388.840.111-91	5001127-51.2007.827.2737	R\$ 110,50
DRAGA FIRMEZA LTDA	00.307.567/0001-05	5003093-35.2013.827.2706	R\$ 655,97
EDSON FERREIRA COUTINHO	260.293.591-34	0000747-39.2017.827.2713	R\$ 1.136,32
ENIVALDO VIANA DE OLIVEIRA	459.592.422-49	5006567-76.2012.827.2729	R\$ 35,00
EVANDILSON RODRIGUES DE ANDRADE	049.082.594-02	0001446-05.2018.827.2710	R\$ 233,02
F A C DE OLIVEIRA (AUTO ESCOLA SÃO FRANCISCO)	05.698.827/0001-34	0003114-57.2017.827.2706	R\$ 187,66
FRANCISCO CONCEICAO FREITAS	634.757.582-53	0001161-80.2016.827.2710	R\$ 218,34
FRANCISLETE LIRA FONTES	370.184.002-44	0009975-30.2015.827.2706	R\$ 43,50
GABRIELA DA SILVA SUARTE	324.457.841-15	5001284-77.2009.827.2729	R\$ 276,69
GENTIL DE ARAUJO GODINHO	187.314.651-53	0007888-32.2015.827.2729	R\$ 151,87
GILBERTO PEDROSO REZENDE	815.153.161-49	0018545-05.2015.827.2706	R\$ 131,57
GLADSTONE CARDOSO EDWARDS	041.818.496-86	5000542-07.2013.827.2731	R\$ 183,53
GTEC-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	05.502.200/0001-66	5000441-20.2006.827.2729	R\$ 24,50
IRACILENE SOUZA DA SILVA	588.828.981-72	0000545-48.2016.827.2729	R\$ 6.799,50
ISRAEL TAVARES FERREIRA	014.107.961-40	5015205-64.2013.827.2729	R\$ 23,50
J. L. LINO - ME	04.424.825/0001-94	5000204-54.2004.827.2729	R\$ 268,33
JD COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA	08.801.686/0001-21	0002814-31.2014.827.2729	R\$ 27,50
JOAO NETO DE MELO	213.108.661-04	5002086-41.2010.827.2729	R\$ 169,75
JUCICLEI PEREIRA DE SOUZA	533.845.471-87	5004196-48.2011.827.2706	R\$ 74,03
LUANA DA SILVA MAGALHAES	703.140.581-50	0001446-05.2018.827.2710	R\$ 233,02
LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA	033.388.141-94	0025751-35.2014.827.2729	R\$ 33,00
LUCIANO GONCALVES TEIXEIRA	962.345.041-91	5014169-84.2013.827.2729	R\$ 20,80
MARIA MARCILENE MARTINS DA CUNHA	490.848.101-63	5023866-66.2012.827.2729	R\$ 57,28
MARIA SALEIDE ALVES DA CRUZ REZENDE	911.477.781-91	5000009-25.2010.827.2708	R\$ 156,31
MAURO MENESES DA SILVA	350.976.711-04	0018832-31.2016.827.2706	R\$ 119,40
MOVEIS PALMAS LTDA	33.198.961/0002-92	5000189-34.2008.827.2733	R\$ 214,16
REGINA GUEDES DE ALBUQUERQUE	436.190.373-53	5032081-31.2012.827.2729	R\$ 61,00
REGIVALDO SANTANA DA SILVA	854.685.171-91	0003929-20.2018.827.2706	R\$ 118,28
ROBSON LOPES DA SILVA	037.690.091-18	0000078-47.2016.827.2704	R\$ 154,00
RONNYER ANDERSON DA SILVA	758.527.641-91	5009441-68.2011.827.2729	R\$ 183,77
SALMA PEREIRA DA SILVA CASTRO	003.590.321-09	0001177-49.2017.827.2726	R\$ 298,21
SANTOS & CAMPOS LTDA	07.110.671/0001-54	0018416-62.2014.827.2729	R\$ 696,13
TEODORO E TEODORO LTDA	04.505.395/0001-35	5021160-13.2012.827.2729	R\$ 23,50
VALERIA LEMES NUNES	855.103.351-49	0011915-59.2017.827.2706	R\$ 3.073,35
VERISSIMO & NEVES LTDA	07.145.447/0001-06	0034657-77.2015.827.2729	R\$ 120,86
VIVALDO PINTO MOREIRA	881.211.601-97	0020860-55.2015.827.2722	R\$ 33,00
WALQUIRIA MOREIRA DA SILVA	030.021.501-00	0002510-71.2015.827.2737	R\$ 19,50
WELES GOMES CARNEIRO	808.496.951-04	0001274-72.2018.827.2707	R\$ 105,91

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 63/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018**  
**PROCESSO 18.0.00002439-9**

**CONTRATO Nº 123/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Top Distribuidora e Logística - Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que possivelmente apresente defeito e se submetam aos serviços de manutenção e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins quanto as demandas de pedidos dos prédios novos e/ou existentes.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 72.190,80 (setenta e dois mil, cento e noventa reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos/equipamentos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 06010 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3065

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2018.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 18.0.000017473-0**

**CONTRATO Nº 120/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

**OBJETO:** Contratação de assinaturas de jornal impresso diário, com circulação em todo o território estadual, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2018.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018**

**PROCESSO 18.0.000019278-0**

**CONTRATO Nº 125/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** DSS Serviços de Tecnologia da Informação - Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atendimento e suporte técnico Nível 1 aos usuários de soluções de TIC do Poder Judiciário do Tocantins - PJTO, integração de software de gerenciamento de serviços de TI - ITSM com ferramentas de monitoramento e melhoria continuada abrangendo a implantação dos processos ITIL® (Information Technology Infrastructure Library).

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 157.311,60 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta meses), nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1169.1128

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2018.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018**

**PROCESSO 17.0.000025104-6**

**CONTRATO Nº 121/2018**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Sabina Engenharia Ltda.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de adequação do sistema elétrico para permitir a instalação do sistema de refrigeração split no Fórum da Comarca de Palmas/TO, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e seus Anexos.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 1.636.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando a vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.122.1145.2205

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2018.

## **Extratos de termos aditivos**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016**

**PROCESSO 16.0.000024533-3**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** SIM TELECOM LTDA - EPP

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 28/10/2018 a 27/10/2019, perfazendo o total de 36 (trinta e seis) meses.

#### **DO REAJUSTE:**

A CONTRATADA renuncia expressamente ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 172/2016, nos termos da manifestação encartada no evento 2086607, tendo como fator motivacional a política da empresa em oferecer qualidade e economia aos seus clientes, mantendo inalterado o valor mensal de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 805.200,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)?, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.126.1145.4231

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2018.

## **ESMAT** **Editais**

### **EDITAL nº 058, de 2018 – SEI Nº 18.0.000019584-3**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Uso Prático dos Institutos do Novo CPC para os Tribunais de Segundo Grau**, a se realizar nos dias 5 e 6 de setembro de 2018, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Curso:** Uso Prático dos Institutos do Novo CPC para os Tribunais de Segundo Grau

**Objetivo:** Esclarecer sobre o alcance e a utilidade prática dos novos institutos processuais relativos ao julgamento de processos nos tribunais e ainda reforçar o entendimento sobre aqueles já existentes, de modo a atualizar e qualificar a assessoria jurídica dos gabinetes da magistratura de segundo grau para uma mais ágil e mais eficiente apreciação das medidas judiciais cujo julgamento lhes compete.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 9 a 14 de agosto de 2018.

**Inscrições:** A inscrição será efetuada de acordo com a indicação dos servidores, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**Público-Alvo:** Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga horária:** 30 horas em cada palestra.

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de Aula da Esmat

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

#### **2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 120

2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense, lotados nos Gabinetes de Desembargadores	120
---	-----

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação nos Gabinetes dos Desembargadores.

### 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar da atividade presencial conforme programação descrita no item 6 deste Edital;

4.2 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.3 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

### 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **Módulo I – Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais**

Princípio da primazia e admissibilidade recursal (tempestividade, cabimento, preparo e outros requisitos);

Espécies de recursos – análise do art. 994 do CPC, de 2015;

Da Apelação – (arts. 1009 a 10014 do CPC, de 2015);

Do Agravo de Instrumento – (arts. 1015 a 1.020 do CPC, de 2015);

Do Agravo Interno – (art. 1.021 do CPC, de 2015);

Dos Embargos de Declaração – (arts. 1.022 a 1.026 do CPC, de 2015);

Dos honorários sucumbenciais recursais (art. 85, parágrafo 11, do CPC, de 2015);

Admissibilidade dos recursos especiais e extraordinários para o Superior Tribunal de Justiça e para o Supremo Tribunal Federal: primeiro juízo de admissibilidade realizado pela Presidência ou Vice-Presidência dos tribunais de segundo grau. Dos recursos cabíveis da admissibilidade negativa dos referidos recursos: agravo para processar os recursos extraordinários e agravo interno;

Dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da reclamação para os tribunais de segundo grau (arts. 988 a 993 do CPC, de 2015) e da Ação Rescisória sob o enfoque das novas regras com o novo CPC (CPC, de 2015, art. 966 a 975);

Da Ordem dos Processos no Tribunal: regras de julgamento dos processos no âmbito dos tribunais (CPC, de 2015, arts. 929 a 946) e adequação dos regimentos internos dos tribunais de segundo grau em razão das novas regras trazidas pelo novo CPC.

#### **Módulo II – A importância da jurisprudência e dos precedentes no novo sistema processual do Poder Judiciário e regras de julgamento dos processos nos tribunais.**

Princípios da segurança jurídica e da isonomia;

Responsabilidade e coerência interna;

A imprescindibilidade da formação de precedente;

A aplicação dos precedentes qualificados (CPC, de 2015, art. 927 do CPC) nos julgamentos dos recursos nos tribunais de justiça estaduais;

Os poderes do relator (CPC, de 2015, art. 932);

A formação dos precedentes qualificados por meio do incidente de assunção de competência e do incidente de Resolução de demandas repetitivas pelos tribunais de justiça estaduais;

O procedimento e os efeitos do juízo de retratação nos casos de aplicação do art. 1.030, II, do CPC;

Ampliação de julgamento *versus* embargos infringentes – aplicação do art. 942 do CPC – Os incidentes de resolução de demanda repetitivas e assunção de competência;

Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC, de 2015, arts. 976 a 987)

- Compreensão de todo o sistema de demandas repetitivas;

- Diferença entre IRDR, Recurso Repetitivo e Repercussão Geral;

Do incidente de Assunção de Competência (CPC, de 2015, art. 947);

Do Conflito de Competência nos tribunais de segundo grau (CPC, de 2015, arts. 951 a 959);

O uso da reclamação para garantir os precedentes (CPC, de 2015, art. 988).

### 6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

<b>Módulo I – Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário/Período</b>	<b>Conteúdo Programático e/ou Atividades</b>

17/8/2018	7h50 às 12h e das 13h às 17h	Princípio da primazia e admissibilidade recursal (tempestividade, cabimento, preparo e outros requisitos); Espécies de recursos – análise do art. 994 do CPC, de 2015; Da Apelação – (arts. 1009 a 10014 do CPC, de 2015); Do Agravo de Instrumento – (arts. 1015 a 1.020 do CPC, de 2015); Do Agravo Interno – (art. 1.021 do CPC, de 2015); Dos Embargos de Declaração – (arts. 1.022 a 1.026 do CPC, de 2015); Dos honorários sucumbenciais recursais (art. 85, parágrafo 11, do CPC, de 2015).
31/8/2018	7h50 às 12h e das 13h às 17h	Admissibilidade dos recursos especiais e extraordinários para o Superior Tribunal de Justiça e para o Supremo Tribunal Federal: primeiro juízo de admissibilidade realizado pela Presidência ou Vice-Presidência dos tribunais de segundo grau. Dos recursos cabíveis da admissibilidade negativa dos referidos recursos: agravo para processar os recursos extraordinários e agravo interno; Dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da reclamação para os tribunais de segundo grau (arts. 988 a 993 do CPC, de 2015) e da Ação Rescisória sob o enfoque das novas regras com o novo CPC (CPC, de 2015, art. 966 a 975); Da Ordem dos Processos no Tribunal: regras de julgamento dos processos no âmbito dos tribunais (CPC, de 2015, arts. 929 a 946) e adequação dos regimentos internos dos tribunais de segundo grau em razão das novas regras trazidas pelo novo CPC.
<b>Carga Horária Total</b>		20 horas

**Módulo II – A importância da jurisprudência e dos precedentes no novo sistema processual do Poder Judiciário e regras de julgamento dos processos nos tribunais.**

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
24/8/2018	7h50 às 12h e das 13h às 17h	Princípios da segurança jurídica e da isonomia; Responsabilidade e coerência interna; A imprescindibilidade da formação de precedente; A aplicação dos precedentes qualificados (CPC, de 2015, art. 927 do CPC) nos julgamentos dos recursos nos tribunais de justiça estaduais; Os poderes do relator (CPC, de 2015, art. 932); A formação dos precedentes qualificados por meio do incidente de assunção de competência e do incidente de Resolução de demandas repetitivas pelos tribunais de justiça estaduais; O procedimento e os efeitos do juízo de retratação nos casos de aplicação do art. 1.030, II, do CPC; Ampliação de julgamento <i>versus</i> embargos infringentes – aplicação do art. 942 do CPC – Os incidentes de resolução de demanda repetitivas e assunção de competência; Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC, de 2015, arts. 976 a 987) • Compreensão de todo o sistema de demandas repetitivas; • Diferença entre IRDR, Recurso Repetitivo e Repercussão Geral; Do incidente de Assunção de Competência (CPC, de 2015, art. 947); Do Conflito de Competência nos tribunais de segundo grau (CPC, de 2015, arts. 951 a 959); O uso da reclamação para garantir os precedentes (CPC, de 2015, art. 988).
<b>Carga Horária Total</b>		10 horas

Instrutora – Módulo I	
<b>Nome</b>	Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros
<b>Síntese do Currículo</b>	Advogada, formada pela Universidade de Brasília (UnB). Doutora em Direito Processual Civil, pela PUC/SP. Mestre em Direito Processual Civil, pela Universidade Mackenzie/SP. Professora de Direito Processual Civil no UniCEUB e em pós-graduação. Foi assessora jurídica da Procuradoria da União no Distrito Federal e assessora de Ministro no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Rio Grande do Norte (ALEJUR). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBEP). Membro do Instituto dos Advogados do Distrito Federal (IADF). Membro da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (ABMCJ). Primeira mulher e a mais jovem presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, em 2004-2006 e 2007-2009. Ex-Presidente da Comissão Especial de Estudo do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil do Conselho Federal da OAB (2013-2016). Autora do livro <i>Os limites do juiz para correção do erro material</i> [1] e de diversos artigos jurídicos. Presidente da Comissão Especial de Análise da Regulamentação do Novo Código de Processo Civil do Conselho Federal da OAB, Portaria nº 19, de 7 de abril de 2016.

Instrutora – Módulo II	
<b>Nome</b>	Márcia Guasti Almeida
<b>Síntese do Currículo</b>	Bacharel em Relações Internacionais e Direito, pela Universidade de Brasília (UnB), 1983 e 1985. Mestre, sem defesa de tese, em Direito e Estado, pela Universidade de Brasília (UnB), 1991; ex-assessora da Presidência do Supremo Tribunal Federal (Min. Néri da Silveira); responsável pelo Informativo STF nos anos de 1987-1989; ex-assessora direta de Ministro do STF (Min. Celso de Mello – 1989-1995). Curadora especial em processos de homologação de sentença estrangeira por designação da Presidência do STF e do STJ entre 1996 e 2007. Subprocuradora-Geral do Distrito Federal (posse como Procuradora em 1995), designada para atuar estritamente nos Tribunais Superiores, desde 2014, atualmente atuando na 1ª Turma do STJ; advogada com experiência profissional em direito público e privado, desde 1996.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A indicação e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de agosto de 2018.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUVIDORIA

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA**

**SAMPAIO FELIPE**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRO**

**MARISTELA ALVES REZENDE**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)